

O que posso fazer na escola e na comunidade?

Pode promover e participar em projetos e outras iniciativas que permitam conhecer, informar e sensibilizar relativamente ao fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, tendo em vista prevenir e combater atitudes e comportamentos discriminatórios, contribuindo para a igualdade e inclusão social.

Contactos para sinalização e apoio

NPISA – Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo
<http://www.enipssa.pt/npisa>

144 – Linha Nacional de Emergência Social

Para mais informações visite o sítio da ENIPSSA

www.enipssa.pt
geral@enipssa.pt

Direção-Geral da Educação

Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa
www.dge.mec.pt

2020



Quem é a *Pessoa em Situação de Sem-Abrigo*?

O que posso fazer na escola e na comunidade?

Quem é a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo?

Uma pessoa em situação de sem-abrigo é aquela que, independentemente da sua nacionalidade, origem racial ou étnica, religião, idade, sexo, orientação sexual, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontra sem teto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário, ou sem casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

Fonte: Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho.

O que se considera espaço público?

Espaços de utilização pública como jardins, estações de metro/camionagem, paragens de autocarro, estacionamentos, passeios, viadutos, pontes ou outros.

O que se considera abrigo de emergência?

Qualquer equipamento que acolha, de imediato, gratuitamente e por períodos de curta duração, pessoas que não tenham acesso a outro local de pernoita.

O que se considera local precário?

Local que, devido às condições em que se encontra, permita uma utilização pública, tais como: carros abandonados, vãos de escada, entradas de prédios, fábricas e prédios abandonados, casas abandonadas ou outros.

O que se considera alojamento temporário?

Equipamento que acolha pessoas que não tenham acesso a um alojamento permanente e que promova a sua inserção. Corresponde, por exemplo, à resposta social da nomenclatura da Segurança Social ou outras de natureza similar, designada por Centro de Alojamento Temporário: “resposta social, desenvolvida em equipamento, que visa o acolhimento, por um período de tempo limitado, de pessoas adultas em situação de carência, tendo em vista o encaminhamento para a resposta social mais adequada.”

Posso fazer alguma coisa se encontrar uma Pessoa em Situação de Sem-Abrigo?

Sim, qualquer pessoa pode fazer uma sinalização. A sinalização consiste no reconhecimento do facto de que uma pessoa se encontra sem-teto ou sem-casa.

Como faço a sinalização?

Primeiro, contactando o Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA da zona, que pode ser localizado através do endereço <http://www.enipssa.pt/npisa>; caso não haja NPISA na zona, contactando a Linha Nacional de Emergência Social (ligar 144).

O que ocorre após a sinalização?

A Pessoa em Situação de Sem-Abrigo será encaminhada para o serviço de atendimento de emergência, para realização de diagnóstico multidisciplinar e definição de plano individual de intervenção. Este plano, assente na participação e consentimento da pessoa, deverá equacionar os recursos existentes na comunidade, adequados à sua situação de risco e/ou perigo, tendo em vista a sua autonomia.